

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, para aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiáú/BA.

DATA: 31/07/2026

HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 0006/2026

UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiáú-BA

Ipiáú – BA, 17 de julho de 2026.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Decreto nº 7.509/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, através da Agente de Contratação / Pregoeira, designada pela Portaria nº 04/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025 e aprovado pelo Parecer Jurídico da PGM.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiáú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente TR e seus anexos.
- 1.2. Os produtos são classificados como comuns uma vez que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.
- 1.4. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.5. A DESCRIÇÃO PREVALECERÁ CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO SISTEMA COMPRASGOV UTILIZADA APENAS PARA FINS DE CADASTRO DOS ITENS.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 3.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br), antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.9.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e/ou (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca e/ou modelo;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.1 do Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 (Um) centavo**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O **não atendimento** ao prazo estabelecido resultará na **desclassificação do licitante**, sendo convocado o próximo classificado para apresentação da proposta e demais documentos exigidos.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

6.25. NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação da proposta, ou haver desistência da mesma, o pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, dando-se o prazo de 24 horas (vinte e quatro) úteis para atendimento, facultando a prorrogação conforme disposição do item 6.22.6, considerando se tratar de convocação posterior à disputa, sendo de total responsabilidade do licitante acompanhar o sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em

órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **2:00 (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.10. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, dando-se o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para atendimento, considerando se tratar de convocação posterior e à disputa, sendo de total responsabilidade do licitante acompanhar o sistema.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (Cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.10. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, **renovando-se seu respectivo quantitativo**.

9.11. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que essa possibilidade esteja prevista no edital e na minuta da ata, seja demonstrado o preço vantajoso e haja anuência expressa dos fornecedores registrados.

9.11.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 6.857/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado com antecedência o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes. O não oferecimento de razões no prazo fará deserto o recurso.

11.5. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

11.6. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.7.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.7.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;

11.7.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da habilitação ou inabilitação;

11.7.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5.fraudar a licitação

12.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2.multa;

12.2.3.impedimento de licitar e contratar e

12.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto

12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (Quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail licitaipiou@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiáú/BA, CEP 45.570-000.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, nos termos legais, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração - Inexistência de fato impeditivo;
- 14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- 14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta; e
- 14.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Ipiáú/BA, 17 de julho de 2026

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Decreto nº 7.509/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui-se objeto deste Termo de Referência a seleção das melhores propostas para eventual contratação de empresa para aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Direta do Município de Ipiáú/BA, cuja frota é composta por veículos leves, utilitários, ônibus, micro-ônibus e máquinas pesadas, utilizados na execução de serviços essenciais, observando as especificações técnicas, condições e prazos definidos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a eficiência, a economicidade, a qualidade e a continuidade das atividades públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

A presente justificativa visa demonstrar os benefícios e fundamentos técnicos para a contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de pneu, destinados à manutenção da frota municipal de Ipiáú/BA. A frota, composta por veículos leves, utilitários, ônibus, micro-ônibus e máquinas pesadas, é utilizada em atividades essenciais das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Desenvolvimento Urbano e demais órgãos, sendo imprescindível garantir sua plena operacionalidade.

A aquisição justifica-se para a manutenção de veículos pertencentes a frota Municipal de Ipiáú em virtude do desgaste pelo uso contínuo, visando manter os veículos em boas condições, permitindo maior durabilidade dos veículos e garantindo a segurança dos usuários, de acordo com as normas estabelecidas pelo DENATRAN.

Os pneus são peças indispensáveis para a devida utilização dos veículos, cuja manutenção garante a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo. Por se tratar de uma situação que oferece risco de acidente, o veículo abordado por fiscal de trânsito com pneus em más condições pode, inclusive, ser retido e está sujeito a multa, constituindo-se um item de segurança imprescindível para o uso dos veículos da frota própria do Município, exigindo constante manutenção e frequente substituição.

A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de pneus que da sustentabilidade as atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Secretaria, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

A contratação observa os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando eficiência, economicidade, sustentabilidade e conformidade legal.

2.1 Custos e Eficiência Econômica

a) Redução de Custos Fixos: A contratação por registro de preços permitirá aquisições conforme a demanda, evitando estoques excessivos e custos desnecessários, otimizando os recursos públicos.

b) Manutenção e Despesas Operacionais: O fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos e de qualidade contribui para aumentar a vida útil dos veículos, reduzindo a frequência de reparos e custos com manutenção corretiva.

c) Flexibilidade Financeira: As compras graduais possibilitam melhor adequação à disponibilidade orçamentária, garantindo equilíbrio nas despesas e permitindo investimentos em outras áreas prioritárias.

2.2 Gestão e Logística

a) Flexibilidade na Frota: A solução atenderá veículos leves, utilitários, ônibus, micro-ônibus e máquinas pesadas, abrangendo as necessidades de diversas secretarias municipais.

b) Substituição Rápida: A reposição ágil dos itens assegurará a continuidade dos serviços essenciais, evitando paralisações prolongadas e prejuízos operacionais.

2.3 Atendimento às Normas e Procedimentos

a) Conformidade com Regulamentações: A contratação está alinhada à Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

b) Procedimentos Licitatórios: O processo seguirá o rito do Sistema de Registro de Preços, assegurando ampla competitividade e isonomia entre os fornecedores.

2.4 Sustentabilidade

a) Redução de Impacto Ambiental: O uso de produtos de qualidade diminuirá a necessidade de descarte frequente e garantirá a destinação adequada dos pneus inservíveis, conforme a legislação ambiental vigente.

b) Economia de Recursos: A durabilidade dos itens proporcionará menor consumo de insumos e combustível, aumentando a eficiência da frota e preservando recursos naturais e financeiros.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1 Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas: Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin e Continental ou equivalente, como forma de parâmetro de qualidade, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, na forma admitida no art. 41, alínea d da lei 14.133/2021

3.2 - Os Pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº 379 de 14/09/2021, mediante certificado de conformidade que atendam a referida regulamentação.

3.3- Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica; devendo ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

LOTE 1- PNEUS VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO (TAMANHO: 175/65) MATERIAL CARÇAÇA:LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO:ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA. 175/65 ARO 14	UNI	4	330,00	1.320,00
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO (TAMANHO: 175/70) MATERIAL CARÇAÇA:LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO:ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14	UNI	13	383,00	4.979,00
3	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO (DIMENSÕES: 185/65) MATERIAL CARÇAÇA:LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO:ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES:185/65 R 15	UNI	36	290,00	10.440,00
4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO (DIMENSÕES: 195/55) MATERIAL CARÇAÇA:LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO:ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA, DIMENSÕES:195/55 R15	UNI	4	342,25	1.369,00
5	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO (DIMENSÕES: 225/65) MATERIAL CARÇAÇA:LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO:ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO, DIMENSÕES:225/65 ARO 17, APLICAÇÃO:VEÍCULO MARCA MITSUBISHI, MODELO PAJERO	UNI	10	576,52	5.765,20
6	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO (DIMENSÕES: 1:225/65) MATERIAL BANDA	UNI	48	710,00	34.080,00

	RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES 1:225/65 R16				
7	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO (DIMENSÕES: 245/70) TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES: 245/70 R16	UNI	32	770,00	24.640,00
8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO (DIMENSÕES: 255/70) MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO: AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 255/70 R16	UNI	8	833,20	6.665,60
9	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO (TAMANHO: 225/70 R 17C) MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 50 E 70 PSI. DIMENSÃO: PNEU 225/70 R 17C - CAPACIDADE DE CARGA 1700/1600, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 13MM	UNI	12	1.268,99	15.227,88
10	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR (MEDIDA: 90/90 18) MATERIAL CARCAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 90/90X18 POL, TIPO: SEM CÂMARA	UNI	8	183,25	1.466,00
11	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR (MEDIDA: 90/90 19) MATERIAL CARCAÇA: LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA: 90/90 19, TIPO: COM CÂMARA	UNI	8	210,00	1.680,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 107.632,68 (Cento e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos.)					

LOTE 2- PNEUS VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO (DIMENSÕES: 215/75) MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES: 215/75 R17.5, MODELO: RADIAL	UNI	20	872,09	17.441,80
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO (TAMANHO: 225/75 17.5) MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 50	UNI	12	913,80	10.965,60

	E 70 PSI. DIMENSÃO: PNEU 225/75 R 17.5 - CAPACIDADE DE CARGA 1700/1600, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 13MM				
3	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO (TAMANHO: 225/75, SEM CÂMARA) MATERIAL CARÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 225/75 R 17.5 (BORRACHUDO)	UNI	24	369,50	8.868,00
4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO (275/80 ARO 22,5 - BORRACHUDO) MATERIAL CARÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22,5, APLICAÇÃO: CAMINHÃO	UNI	30	2.082,57	62.477,10
5	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO (275/80 ARO 22,5 - LISO) MATERIAL CARÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22,5, APLICAÇÃO: CAMINHÃO	UNI	16	1.592,50	25.480,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 125.232,50 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos.)					

LOTE 3- PNEUS MÁQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO (DIMENSÕES: 18,40) PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU: 18,40 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 30 POL, QUANTIDADE LONAS: 12 UN, TIPO ESTRUTURA: CARÇA DIAGONAL, LARGURA SEÇÃO: 480 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA	UNI	4	3.596,41	14.385,64
2	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO (DIMENSÕES: 12,40) PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU: 12,40 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 24 POL, QUANTIDADE LONAS: 12 UN, TIPO ESTRUTURA: CARÇA DIAGONAL	UNI	4	1.530,59	6.122,36
3	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM (DIMENSÕES: 19.5L-24). PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, LARGURA SEÇÃO PNEU: 495 MM, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 16 POL, TIPO ESTRUTURA: CARÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU: 19.5L-24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO, APLICAÇÃO: RETROESCAVADEIRA	UNI	10	3.815,14	38.151,40
4	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM (DIMENSÕES: 17.5-25) PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, TIPO ESTRUTURA: CARÇA DIAGONAL, DIMENSÕES	UNI	12	3.260,55	39.126,60

	PNEU:17.5-25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORRACHUDO, APLICAÇÃO:PÁ CARREGADEIRA, QUANTIDADE LONAS:12 UN				
5	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM (DIMENSÕES: 1400R24) PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, DIÂMETRO NOMINAL ARO:24 POL, TIPO ESTRUTURA:RADIAL CINTURADO EM AÇO, DIMENSÕES PNEU:1400R24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROFUNDIDADE DE SULCO: L3, APLICAÇÃO:PÁ CARREGADEIRA	UNI	20	3.949,50	78.990,00
6	PNEU VEÍCULO TERRAPLENA (DIMENSÕES: 12.5/80). PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, DIÂMETRO NOMINAL ARO:18 POL, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU:12.5/80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORRACHUDO, APLICAÇÃO:RETROESCAVADEIRA, QUANTIDADE LONAS:10 UN	UNI	10	1.282,94	12.829,40
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 189.605,40 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos.)					

LOTE 4- CÂMARAS DE AR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CÂMARA AR PNEU (DIMENSÕES: 1000 X 20) CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:1.000 X 20	UNI	10	117,69	1.176,90
2	CÂMARA AR PNEU (TAMANHO: 195/75) MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:195/55 R 16	UNI	4	222,00	888,00
3	CÂMARA AR PNEU (TAMANHO: 215/75) MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:215/75 R 17,5	UNI	20	80,00	1.600,00
4	CÂMARA AR PNEU (TAMANHO: 275/80) MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:275/80 R 22,5	UNI	50	136,17	6.808,50
5	CÂMARA DE AR PNEU 175/65 R 14 CÂMARA DE AR PNEU 175/65 R 14	UNI	4	140,00	560,00
6	CÂMARA DE AR PNEU 175/70 R 14 CÂMARA DE AR PNEU 175/70 R 14	UNI	29	150,49	4.364,21
7	CÂMARA AR PNEU (DIMENSÕES: 12,40 X 24) CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:12,40 X 24	UNI	4	236,00	944,00
8	CÂMARA AR PNEU (DIMENSÕES: 18,40 X 30) CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:18,40 X 30	UNI	4	522,50	2.090,00
9	CÂMARA AR PNEU ((DIMENSÕES: 17,5 X 25) CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:MOTONIVELADORA, TAMANHO:17,5 X 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIANTEIRO/TRASEIRO	UNI	12	375,06	4.500,72
10	CÂMARA AR PNEU (DIMENSÕES: 1400 X 24). CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:MOTONIVELADORA, TAMANHO:1400 X 24	UNI	20	270,93	5.418,60
11	CÂMARA AR PNEU (TAMANHO:90 X 90 19) MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:90 X 90 19	UNI	4	40,82	163,28

12	CÂMARA AR PNEU (TAMANHO 110 X 90 17) MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 110 X 90 17	UNI	4	41,15	164,60
13	CÂMARA AR PNEU (TAMANHO: 90 X 90 18) MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 90 X 90 18	UNI	4	34,85	139,40
14	CÂMARA AR PNEU (MOTOCICLETA, TAMANHO 185/60) MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: MOTOCICLETA, APLICAÇÃO TIPO ARO: 18, TAMANHO: 185/60 R15	UNI	4	235,00	940,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 29.758,21 (Vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos.)					

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1 A solução proposta consiste na **aquisição de pneus novos, de primeira linha, com certificação do INMETRO**, destinados à substituição dos pneus desgastados da frota de veículos pertencente a esta Administração. A contratação tem por objetivo assegurar o funcionamento seguro e eficiente dos veículos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

A especificação dos pneus deve seguir rigorosamente os parâmetros técnicos compatíveis com os veículos em uso, observando-se medidas, índices de carga, velocidade, tipo de uso (pavimentado ou misto), entre outros requisitos. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, não superior a 12 meses da data de fabricação, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.1.1 Exigências adicionais:

- Certificação compulsória do INMETRO ou de organismo acreditado;
- Garantia técnica do fabricante ou do fornecedor, incluindo troca do produto em caso de defeito;
- Assistência técnica nacional disponível, quando aplicável;
- Recolhimento e destinação ambientalmente adequados dos pneus inservíveis, conforme exigido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.2 Justificativa técnica: A escolha por pneus novos e certificados assegura maior desempenho, durabilidade e segurança aos veículos da frota, reduzindo riscos de acidentes, quebras e manutenção corretiva. Pneus de qualidade inferior ou remoldados foram descartados como solução, por não atenderem aos padrões mínimos de segurança e vida útil exigidos para o tipo de utilização da frota pública.

4.1.3 Justificativa econômica: A aquisição direta de pneus novos, mediante processo licitatório, representa a solução economicamente mais vantajosa à Administração, ao permitir ampla concorrência e obtenção do menor preço global, respeitados os critérios de qualidade. A opção evita gastos adicionais com manutenção não planejada, prolonga a vida útil dos veículos e contribui para a redução de custos operacionais com combustível e peças.

Assim, a solução proposta atende integralmente aos princípios da eficiência, economicidade, durabilidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. Condições Gerais

5.1.1 Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores:

- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO – SF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, a contar do recebimento da SF.
- A empresa contratada deverá fornecer pneus, câmaras de ar e protetores conforme as especificações técnicas e quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Ipiáú, de acordo com as necessidades registradas no Sistema de Registro de Preços.
- Todos os produtos deverão de primeira qualidade, livres de defeitos de fabricação e atender às normas técnicas e de segurança estabelecidas pela legislação vigente.
- Todos os pneus devem ser produtos novos, não reformados, não remoldados e não recauchutados.
- Não serão aceitos pneus recauchutados, reciclados, recondicionados, remoldados, recapados, ou remanufaturados, ou quaisquer outros de natureza semelhante, com imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas.

5.1.2 Garantia e Qualidade:

- A empresa contratada deverá garantir que todos os itens fornecidos sejam originais, possuam certificado de conformidade e atendam aos padrões de desempenho e durabilidade especificados no Termo de Referência.

b) Em caso de defeito ou inconformidade, o fornecedor deverá efetuar a substituição imediata do produto, sem ônus para a Administração.

c) Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação fornecido pela empresa licitante;

d) Os Pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº 379 de 14/09/2021, mediante certificado de conformidade que atendam a referida regulamentação.

5.1.3 Documentação:

a) O fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, nota fiscal correspondente, certidões negativas (municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS) e, quando aplicável, certificados de garantia e conformidade emitidos pelo fabricante.

b) Toda documentação deverá estar em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.1.4 Requisitos Técnicos e Sustentabilidade:

a) Os produtos deverão atender aos padrões de eficiência e segurança definidos em normas técnicas vigentes e, sempre que possível, adotar práticas que reduzam o impacto ambiental, incluindo a destinação final adequada de pneus inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental.

5.1.5 Substituição de Produtos:

a) Em caso de fornecimento de itens com defeito ou em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** após notificação da Prefeitura Municipal.

b) O item substituto deve apresentar qualidade igual ou superior ao original e a substituição não gerará custos adicionais à Prefeitura.

5.1.6 Avaliação e Fiscalização:

a) A Prefeitura Municipal realizará inspeções para verificar a conformidade dos produtos entregues.

b) O fornecedor deverá atender de imediato às solicitações de ajuste ou substituição, quando constatadas irregularidades.

5.1.7 Disponibilidade e Acesso:

a) Qualquer alteração na disponibilidade deve ser comunicada com antecedência mínima de 24 horas.

b) Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso, sem danos ou defeitos.

5.1.8 Termos e Condições Adicionais

5.1.8.1 Documentação e Contrato:

a) Todos os documentos relacionados ao fornecimento, incluindo contratos, notas fiscais, termos de entrega e relatórios, devem ser assinados e mantidos por ambas as partes.

b) A empresa deve fornecer cópias de todos os documentos à Prefeitura, assegurando transparência e correta gestão.

5.8.2 Cumprimento das Normas:

a) A empresa deve garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificações obrigatórias e exigências ambientais.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1 O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência **R\$ 452.228,79 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)**. Os valores estimados para os itens fazem parte deste processo administrativo.

6.2 As quantidades indicadas no Item 3 deste Termo de Referência referem-se a estimativas de consumo de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, não sendo obrigatória a aquisição integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Tais quantidades servem exclusivamente para fins de adjudicação e convocação para assinatura da Ata.

6.3 Não será estabelecido quantitativo mínimo de entrega por parte das licitantes vencedoras, ficando as entregas condicionadas às solicitações emitidas pela Prefeitura, de acordo com a necessidade e demanda operacional.

6.4 As licitantes adjudicatárias dos itens constantes no Item 3 deste Termo e convocadas para assinatura da Ata terão direito e exclusividade no fornecimento do respectivo item até o término da vigência contratual.

6.5 Esclarece-se aos licitantes, para fins de planejamento orçamentário, que não há obrigação por parte do Município de Ipiáú de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, podendo a aquisição ocorrer de forma fracionada ou até mesmo não ocorrer, conforme as necessidades administrativas.

6.6 O Município de Ipiáú não se responsabilizará por eventuais prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de compra, não cabendo pleito de indenização ou recurso administrativo por parte das licitantes com base nessa expectativa.

6.7 As aquisições serão realizadas conforme cronograma de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, priorizando veículos e equipamentos essenciais à prestação de serviços públicos, como transporte escolar, saúde, obras e segurança.

6.8. A modalidade de Registro de Preços foi escolhida para proporcionar flexibilidade, eficiência administrativa e economia, permitindo que o Município efetue as aquisições somente quando houver real necessidade, evitando a estocagem excessiva e perdas por obsolescência ou deterioração.

6.9 O dimensionamento dos quantitativos estimados considerou o histórico de consumo dos últimos exercícios, bem como a expectativa de uso em razão das condições das vias, características da frota e demandas sazonais.

6.10 O atendimento das demandas por meio desta contratação contribui para manter a operacionalidade da frota municipal e evitar paralisação de serviços essenciais, minimizando prejuízos à população.

6.11 As especificações técnicas foram elaboradas visando garantir qualidade e durabilidade dos produtos adquiridos, alinhadas aos padrões exigidos pelos fabricantes dos veículos e equipamentos, assegurando desempenho adequado e segurança.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1 O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

7.2 Os produtos serão entregues no município de Ipiáú-Ba

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado o nome do fornecedor e o valor disponível;
- c) Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, todas as informações necessárias para a entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores;
- d) Designar fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicar penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Emitir Nota de Empenho;
- f) Prestar todas as informações necessárias, de forma clara, à Contratada para o correto fornecimento dos produtos;
- g) Publicar os extratos da Ata e do Contrato, na forma da Lei;
- h) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para entrega dos produtos;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam corrigidas ou substituídas;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- k) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de descumprimento das especificações técnicas nos produtos fornecidos, para adoção das providências cabíveis, comunicando formalmente à CONTRATADA as irregularidades.

8.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;
- b) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação vigente quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- e) Garantir que os produtos fornecidos (pneus, câmaras de ar e protetores) estejam de acordo com as especificações técnicas do edital, sendo novos, de primeiro uso e de fabricação recente;
- f) No caso de indisponibilidade de algum item adjudicado, notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Proceder à substituição, às suas expensas, de quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos, avarias, irregularidades de especificação ou prazo de validade inadequado;
- h) Entregar junto com os produtos, quando aplicável, os certificados de garantia do fabricante e demais documentos comprobatórios da conformidade técnica;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹, constante na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A licitante vencedora deve apresentar na entrega dos produtos, decorrendo da Solicitação de Fornecimento, ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra legível, cada nota emitida por solicitação de Centro de Custo (Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social), onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

10.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

10.4. O pagamento será realizado no prazo de 15 (**quinze**) dias, após emissão das notas, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

10.5. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do edital da licitação.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

10.7. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal, no caso de descumprimento do subitem 9.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos produtos (pneus e câmaras) de que trata este ato licitatório será exercida pelo Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- b) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- c) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, última alteração caso houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Alvará ou Licença para funcionamento**, expedido pelo Órgão Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- g) Documento de identificação dos sócios

12.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212/91;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC.;

b.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

d) **Certidão Simplificada** expedida pela junta comercial do estado da licitante.

e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos **em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão. Os atestados poderão ser somados quanto ao quantitativo dos serviços ou produtos fornecidos.

b) O Pregoeiro, poderá realizar diligência, a título de prova fiscal de execução, para a confirmação da veracidade do atestado (ou declaração) apresentado (a), e ainda poderá solicitar diligência às instalações da sede da empresa para subsidiar a segurança na contratação, bem como poderá solicitar as notas fiscais/contratos firmados conforme o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado.

c) Todas as regras de exigência de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal atenderam as regras do artigo 67 da Lei federal nº 14.133/21.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.1. O licitante habilitado deverá, caso solicitado, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto ofertado (pneus, câmaras de ar e protetores de pneus), para fins de avaliação técnica e seleção dos itens a serem adquiridos, sendo submetidas aos testes necessários de qualidade e conformidade.

14.2. As amostras dos produtos ofertados, caso solicitado, deverão ser entregues pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação formal via sistema. A entrega poderá ser feita diretamente no setor competente ou encaminhada por correios/transportadoras, mediante apresentação do comprovante de postagem via e-mail.

14.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original de fábrica, devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número da licitação, especificação do produto (incluindo medida, marca, peso e modelo), bem como a quantidade entregue para análise.

14.4. A realização da análise das amostras será etapa classificatória obrigatória para os itens licitados.

14.4.1. A não apresentação das amostras, ou sua apresentação em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, implicará em automática desclassificação da proposta.

14.5. Os produtos licitados (pneus, câmaras de ar e protetores de pneus) serão submetidos a controle de qualidade pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas deste termo.

14.6. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração poderá solicitar, caso necessário, parecer técnico de órgãos competentes, inclusive de órgãos de fiscalização metrológica e de segurança veicular, assim como colher amostras in loco para análise. Os custos com laudos e análises dos produtos entregues serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, sem ônus para a Administração.

14.7. As amostras serão analisadas por responsável técnico designado pela Administração, que observará os critérios de avaliação previstos neste termo, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou reprovação.

14.8. As amostras apresentadas não serão objeto de pagamento, ficando disponíveis para retirada pelos licitantes após a conclusão da análise.

14.8.1. As propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não haja substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação oficial ao licitante, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (www.doem.org.br/ba/ipiau).

14.9. As amostras aprovadas por ocasião da licitação deverão ser confrontadas com os produtos entregues na primeira remessa, sendo passível de devolução imediata qualquer item que não atenda às características previamente analisadas.

15. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou do documento equivalente, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou do documento equivalente, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou do documento equivalente, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou do documento equivalente, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiáu, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A aplicação das penalidades previstas neste contrato ou no documento equivalente observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiáu.

A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da Secretaria contratante.

Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, mediante justificativa formal da autoridade competente, conforme o artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.

16.3 A prorrogação estará condicionada à anuência da empresa fornecedora e à verificação de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado.

16.4 Caso não seja possível manter as condições vantajosas ou haja justificativa administrativa para a não prorrogação, a Administração poderá optar pela realização de uma nova licitação.

17. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses), podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme permissivo no art. 107, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, por se tratar de fornecimento contínuo para manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes da Administração.

18. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

18.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajuste pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Após este período, os preços poderão ser reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, conforme pactuado.

18.2 Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será possível a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições contratuais e a devida comprovação do impacto.

18.3 Nos casos de alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à parte que alega o desequilíbrio demonstrar, de forma concreta e objetiva, o quantum do impacto negativo na economia contratual, incluindo documentos comprobatórios que justifiquem a revisão dos preços.

18.4 Os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

18.5 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

18.6 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.7 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

18.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

18.9 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

19.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

20 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

20.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado.

20.2 O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Ipiáú/BA, 17 de julho de 2026.

Jaqueline Lima De Souza

Departamento Municipal de Tráfego da Prefeitura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

AUTORIZADO POR:

Sandro Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contratação de empresa para aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.641/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiáú/BA por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 291/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.2 A Proposta do contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme permissivo no art. 107, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

3CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1O presente objeto não poderá subcontratar a execução do objeto principal, sendo vedada a subcontratação total ou parcial da obrigação contratada.

4.2Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, conforme pactuado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 Encaminhar, formalmente, à CONTRATADA as Autorizações de fornecimento, conforme a necessidade da Administração e dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

- 8.1.13 Assegurar livre acesso aos locais designados para entrega dos produtos ou eventual execução de serviços, no horário previamente acordado;
- 8.1.14 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais e a execução de eventuais serviços, dirimindo dúvidas, orientando e exigindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.1.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que estejam em desacordo com as exigências do edital e da proposta da CONTRATADA;
- 8.1.16 Nomear formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, inclusive os fiscais técnicos, administrativos e requisitantes;
- 8.1.17 Receber os bens e serviços fornecidos pela contratada que estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta aceita;
- 8.1.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no limite de suas atribuições;
- 8.1.19 Registrar e comunicar formalmente todas as ocorrências de não conformidade verificadas na entrega dos produtos ou execução dos serviços;
- 8.1.20 Solicitar o ressarcimento ou refazimento de itens ou serviços que não atenderem às especificações previstas;

9CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1São obrigações da Contratada:

- 9.1.1Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta apresentada, dentro dos prazos e locais definidos pela Administração;
- 9.1.2Garantir a qualidade, originalidade e conformidade dos produtos com as normas técnicas vigentes e exigências da contratante, bem como das marcas propostas;
- 9.1.3Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, todo material ou serviço que apresentar vícios, defeitos ou estiver em desacordo com o especificado;
- 9.1.4Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, tributária, previdenciária e penal pelos danos decorrentes da entrega dos bens e execução dos serviços;
- 9.1.5Utilizar apenas produtos novos, em perfeito estado de uso, vedando o emprego de materiais usados ou de qualidade inferior à especificada;
- 9.1.6Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades solidárias;
- 9.1.7Indicar formalmente um preposto (Gerente de Contrato) responsável por representar a empresa junto à CONTRATANTE para assuntos relativos à execução contratual;
- 9.1.8Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9Comunicar à fiscalização contratual, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada às entregas ou serviços prestados;
- 9.1.10Promover, por sua conta, a organização administrativa e técnica necessária ao bom cumprimento do objeto contratado, zelando pelo controle de qualidade e pela regularidade das entregas;
- 9.1.11Obedecer às normas da ABNT e demais regulamentações técnicas aplicáveis aos materiais e serviços fornecidos;
- 9.1.12Não empregar mão de obra infantil ou em condições irregulares, conforme o disposto na Constituição Federal e na legislação trabalhista;
- 9.1.13Arcar com os ônus financeiros decorrentes de erros de planejamento, dimensionamento ou execução da proposta, sem prejuízo das exceções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.14Atender, com pontualidade, as requisições realizadas pela Administração, respeitando os prazos, locais e especificações exigidas;
- 9.1.15Não será admitida, na execução do contrato, a aplicação de materiais diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- 9.1.16Assumir inteira responsabilidade: administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ou entrega dos materiais objeto da licitação;
- 9.1.17Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.18Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.19Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.1.20 Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a entrega dos materiais, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1.1 Em caso de convocação para fornecimento, a empresa detentora da Ata deverá cumprir os prazos estabelecidos em cada Autorização de fornecimento - AF. Caso haja impedimento devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá haver prorrogação do prazo de entrega ou execução, mediante justificativa técnica e registro em documento formal, conforme previsão do art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021, quando couber.

11.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para esse fim, denominados Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. O Fiscal do Contrato registrará em expediente próprio todas as ocorrências relevantes da execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas ou defeitos observados.

11.1.4. O Fiscal deverá comunicar aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências além de sua competência.

11.1.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para a entrega ou atendimento, para representá-lo durante a execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, total ou parcialmente, os materiais entregues com vícios, defeitos ou desconformidades, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, mesmo com a fiscalização exercida pelo ente contratante.

11.1.8. A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato será exclusiva da contratada, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.9. A inadimplência da contratada quanto a tais encargos não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade, tampouco poderá onerar o objeto contratual.

11.1.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico quando couber, conforme a Instrução Normativa nº 5/2017.

11.1.11. O órgão contratante poderá convocar o representante da contratada a qualquer tempo para a adoção de medidas imediatas relativas à execução contratual.

11.1.12. Antes do pagamento de cada Nota Fiscal, será obrigatória a verificação da regularidade da contratada junto ao SICAF.

11.1.13. A contratada deverá apresentar, caso não disponíveis no SICAF, as seguintes certidões válidas:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2. GESTÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO

11.2.1. A execução contratual referente à aquisição de materiais e artigos esportivos será acompanhada por servidor designado como Gestor do Contrato.

11.2.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Planejar, coordenar e controlar a execução contratual, mantendo contato contínuo com os setores solicitantes e com a contratada;
- b) Anexar aos autos documentos comprobatórios de solicitações e ocorrências pertinentes à execução do objeto;
- c) Encaminhar à fiscalização técnica os documentos para atestação de conformidade.

11.2.3. Compete à Fiscalização:

- a) Acompanhar a entrega dos materiais, conferindo qualidade, especificações técnicas, quantidade e acabamento dos itens;
- b) Rejeitar, parcial ou totalmente, materiais em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Registrar irregularidades e medidas adotadas;
- d) Confirmar a conformidade da entrega para fins de liberação de pagamento;
- e) Exigir substituição ou correção imediata de produtos com defeito ou fora do padrão de qualidade;
- f) Verificar a adequação dos materiais e sugerir, se necessário, adaptações técnicas mediante justificativa.

11.2.4. Toda fiscalização e gestão do contrato deverão ser registradas formalmente, integrando o processo administrativo da contratação.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiáú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2 A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

12.3 O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiáú.

12.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima da Secretaria demandante de Ipiáú, sendo as demais penalidades da competência da autoridade máxima da Secretaria contratante..

12.5 Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1. O(s) objeto(s) deverão ser executados na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo do Edital.

13.1.1 A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

13.1.2 Para os materiais definidos conforme entrega, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da **Secretaria Demandante**, com endereço constante na Solicitação de Fornecimento – SF.

13.1.3 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente designado por cada **Secretaria Demandante**.

13.2.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a entrega dos materiais, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validades de materiais e serviços prestados.

13.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
fornecimento	fornecimento	fornecimento	fornecimento

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiáú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Ipiáú/BA, ____ de ____ de 2025.

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx
(CONTRATANTE)

Representante Legal
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia ____ de _____ de 2025, o Município de Ipiáú, pessoa jurídica de direito interno, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, mediante registro de preços, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2 Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R\$ _____, _____ (por extenso), ao Detentor da Ata _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____ portador(a) do RG nº _____ SSP- _____ e CPF nº _____.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3						
4						
5						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14133/2021.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata de registro de preço, renova-se o seu respectivo quantitativo.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.4.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.4.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.5.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.3.6.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.4.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.5.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.4.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.4.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.5.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.4.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.5.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.6. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2. 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipiáú/BA, ____ de _____ de 2025.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS , para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipiáú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.		

LOTE I...						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL						R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R\$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso **XXXIII** do **ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐

MICROEMPRESA - ME

☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios
concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- a)** Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- b)** Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- c)** Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- d)** Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).